ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 023/2006

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar a partir de 01 de maio de 2006, mediante decreto, em 4% (quatro por cento), a partir de 01 julho de 2006 em mais 3% (três por cento) e a partir de 01 setembro de 2006 em mais 3% (três por cento) as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos, das pensionistas e do quadro do magistério municipal, constantes do Decreto nº 2.627, de 24 de junho de 2.004.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL S. Sebastião do Caí 112

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 38/06
Rec. 30.3.2006

CÂMARA MUNICIPAL
S. Sebastião do Caí
212

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para reajustar a partir de 01 de maio de 2006, mediante decreto, em 4% (quatro por cento), a partir de 01 julho de 2006 em mais 3% (três por cento) e, a partir de 01 setembro de 2006 em mais 3% (três por cento), as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos, das pensionistas e do quadro do magistério municipal.

Este aumento acumulado de 10,33% (dez virgula trinta e três por cento) corresponde à capacidade do erário público municipal de São Sebastião do Cai, em reajustar as tabelas dos proventos dos servidores municipais, ativos, inativos, das pensionistas e do quadro do magistério municipal, apesar da receita dos tributos municipais ter sido reajustado, apenas, em 6,22% (seis virgula vinte e dois por cento) conforme Lei aprovada pelo Legislativo Caiense.

Existe um grande empenho, da Administração Municipal, em manter equilibrada a receita e a despesa. Este reajuste, aliado ao Vale-Refeição, representa uma forma de reconhecer e valorizar o servidor público municipal, diante de todas as dificuldades por que passam. Aliás, em um momento onde, muitos governos enfrentam dificuldades para reajustar os proventos de seus servidores, ou mesmo para pagar, no seu governo, os aumentos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 30 de março de 2006.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal